

Zimbra


compras@pmspa.rj.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

De : Vitor <vitor@eurotruck.ind.br>

ter., 26 de set. de 2023 17:55

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2023

 2 anexos

Para : compras@pmspa.rj.gov.br

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos tempestivamente através deste, solicitar esclarecimentos sobre alguns itens do Edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, que tem por objeto:

“Aquisição de veículo tipo furgão, 0km, adaptado para funcionamento de unidade móvel de CRAS itinerante, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.”

Licitação prevista para acontecer no dia **02/10/2023** às **09:00** horas.

Tendo interesse na participação e analisando o edital, notamos que não estão sendo exigidos documentos técnicos na habilitação e que são de suma importância para o objeto que pretendem adquirir.

O objeto não se trata de um simples veículo, mas de um veículo adaptado / transformado em uma Unidade Móvel de atendimento para o CRAS.

As empresas deste ramo de atuação, devem cumprir diversos critérios técnicos e principalmente a legislação, para que possa fornecer este objeto dentro das normas legais para o correto emplacamento e licenciamento.

Além disso, para adaptação / transformação do veículo em Unidade Móvel, as empresas licitantes devem possuir vínculo com seus responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços a serem realizados.

Desta forma, o Órgão contratante evitará problemas no recebimento, zelando corretamente pelo erário público.

Desta forma, vimos solicitar a inclusão dos seguintes documentos técnicos na Habilitação do Edital, conforme segue:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA, vistoriado e acervado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricitista. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

a.2) Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados, conforme segue:

a.3) As empresas deverão comprovar o fornecimento de veículo tipo van, chassi ou furgão, devidamente adaptado para unidade móvel, do tipo motor casa, carroceria fechada.

b) Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa, engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista. O engenheiro mecânico deverá ser o profissional (responsável técnico) que consta no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

c) Comprovante de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

d) Comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

l) apresentar CAT (Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito) e CCT (Certificação de Capacitação Técnico Operacional) do produto ofertado, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a Resolução CONTRAM 291/2008, com prazo de validade vigente, em nome da licitante ou da fabricante.

Motivo: A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 743, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, dispensou a exigência destes documentos para veículos de marcas e modelos específicos, autorizando a transformação para **MOTOR CASA**, conforme segue: Estabelece requisitos técnicos para modificação ou transformação de veículos para **MOTOR CASA**, assim como sua circulação e fiscalização.

Segue link:

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucao-contran-no-743-de-12-de-novembro-de-2018>

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente,

Vitor Crespo

(41) 3656-6193

(41) 99658-5471

vitor@eurotruck.ind.br

<http://www.eurotruck.ind.br>





PE 54-2023.pdf

980 KB
